ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le** Número / Ano: **56 / 2023**

Processo Administrativo Nº 112/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Municipio; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

VICENTE E SANTANA LTDA CNPJ: 29.276.595/0001-94
Representada por: ANA CELIA DE MEDEIROS SANTANA VICENTE CPF: 321.929.038-80
Endereço: AV. 9 DE JULHO nº: 1280 Bairro: CENTRO1280 Cidade: FATIMA DO SUL/MS Cep:79700000

MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 31.028.653/0001-02
Representada por: AMERICO DELANO MENDONÇA CPF: 424.526.941-34
Endereço: RUA MAJORICO LIMA nº: 248 Bairro: VILAS BOAS248 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79051070

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996 ,e Decreto Municipal n° 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 56/2021,consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO DO ESPAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI/MS, BEM COMO PARA ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

2907 MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI **31.028.653/0001-02**

Código	Decrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
22993	ARVORE DE NATAL - COR: VERDE - TAM. 3,5 METROS DE ALTURA - COM 2.500 GALHOS	UNIDADE		2,0000	2.899,8000	5.799,60
22992	BALÃO COM ENFEITE JUNINO DE PAPEL COLORIDO - TAM. 30CM	UNIDADE		40,0000	18,2000	728,00
22987	BALÃO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA EM TECIDO COLORIDO - TAM G - 38CM X 58CM	UNIDADE		60,0000	32,7500	1.965,00
22988	BALÃO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA EM TECIDO COLORIDO - TAM M - 23CM X 38CM	UNIDADE		60,0000	24,4500	1.467,00
22994	BOLA DE NATAL - TAM. 8CM - CAIXA COM 18 BOLAS -	CAIXA		20,0000	86,5000	1.730,00
22999	FESTÃO ARAMADO VERDE - RAMIFICADO 25CM X 5 METROS	UNIDADE		60,0000	96,9000	5.814,00
22998	FESTÃO VERDE NATALINO - TAMANHO: 11CM X 5 METROS	UNIDADE		120,0000	29,9500	3.594,00
22989	TECIDO CHITA ESTAMPADO	METRO		150,0000	24,5000	3.675,00

TOTAL DO VENCEDOR **24.772,60**

2305 VICENTE E SANTANA LTDA **29.276.595/0001-94**

Código	Decrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
22978	BANDEJAS ESPELHADAS - LATERAL EM METAL - TAM. 45CM X 30CM X 4CM	UNIDADE		4,0000	149,9900	599,96
22981	BOMBONIERE DECORATIVA - MATERIAL: CRISTAL ECOLÓGICO - TAM. 45CM X 23CM	UNIDADE		12,0000	89,8000	1.077,60
22979	DISPENSER PARA ÁGUA - MATERIAL: CRISTAL ECOLÓGICO; TAM. 4,5 LITROS	UNIDADE		4,0000	253,5000	1.014,00
22991	ESPANTALHO DECORATIVO COM CESTO - 25CM ALTURA	UNIDADE		20,0000	38,0000	760,00
22990	ESPANTALHO DECORATIVO COM PÉ - 50CM ALTURA	UNIDADE		20,0000	54,0000	1.080,00
23064	ESTATUETA DECORATIVA DE ARTE ABSTRATA MODERNA - TAM. 30CM EM RESINA NA COR PRETA	UNIDADE		1,0000	218,0000	218,00
22977	ESTATUETA DECORATIVA DE ROSTO HUMANO, FIGURA MODERNA, NA COR DOURADO ENVELHECIDO - TAM. 35CM ALTURA X 19CM LARGURA	UNIDADE		2,0000	229,8000	459,60
22996	FLORES NATALINAS EM VELUDO - COR: VERMELHA COM GLITTER - MODELO: BICO DE PAPAGAIO - TAM. 34CM.	UNIDADE		60,0000	34,0000	2.040,00
22972	FOLHAGEM EM SILICONE - TOQUE REAL; MODELO PARA ORQUÍDEAS - COM RAIZ DE SILICONE ARTIFICIAL; TAMANHO: 22CM	UNIDADE		45,0000	69,9900	3.149,55
22975	GALHOS DE EUCLIPTO EM SILICONE COM TOQUE REAL - TAM. 35CM DE ALTURA	UNIDADE		30,0000	95,9900	2.879,70
22974	GALHOS DE FOLHAGEM VERDE EM SILICONE COM TOQUE REAL - TAM. 12CM DE ALTURA X TAM. 12CM LARGURA X TAM. 25CM COMPRIMENTO	PACOTE		20,0000	33,2000	664,00
22980	JOGO DE TAÇAS PARA ÁGUA - MATERIAL: CRISTAL ECOLÓGICO; CAPACIDADE: 380ML; PACOTE COM 6 PEÇAS	PACOTE		4,0000	117,0000	468,00
23065	KIT CAIXA LIVRO DECORATIVO - COM 3 PEÇAS - TAM. 29CM LARGURA X 8CM ALTURA X 21CM PROFUNDIDADE	UNIDADE		1,0000	152,5000	152,50
22971	ORQUÍDEAS DE SILICONE - TOQUE REAL; EM CORES DIVERSAS COM TONS CLAROS - COM 9 GALHOS/ FLORES COM 68CM	UNIDADE		45,0000	44,4000	1.998,00
22976	PEÇA DECORATIVA EM RESINA - MODELO: PORTA LIVRO NO FORMATO GLOBO TERRESTRE - TAM. 25CM DE ALTURA	UNIDADE		4,0000	239,3000	957,20

22986	PEÇA DECORATIVA: BANDEIROLA PLASTICA - TAM. 32CM ALTURA X 21CM LARGURA X 10M COMPRIMENTO	UNIDADE	300,0000	7,8000	2.340,00
22985	PEÇAS DECORATIVAS: ÁRVORE E FOLHAGENS COM GALHOS PERMANENTES COM TOQUE REAL - TAM. 1,20M DE ALTURA	UNIDADE	15,0000	326,5000	4.897,50
22983	PEÇAS DECORATIVAS: IMAGEM DE SANTA EM MURANO - COR BRANCA; ALTURA 36CM X 18CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA	UNIDADE	1,0000	591,0000	591,00
22982	PEÇAS DECORATIVAS: TROUXINHAS DE MURANO - CORES VARIADAS - TAM. 14CM ALTURA X 16CM CIRCUNFERENCIA	UNIDADE	6,0000	197,3000	1.183,80
22984	PEÇAS DECORATIVAS: VASO DE CERAMICA - MODELO: CILINDRICO, GRANDE E REFORÇADO; DE CHÃO COM PINTURA ESTILO VIETNAMITA - TAM. 70CM DE ALTURA X 55CM DE DIAMETRO	UNIDADE	15,0000	672,0000	10.080,00
22995	PICK NATALINO DE AZEVINHO - 35CM	UNIDADE	60,0000	24,5000	1.470,00
22997	ROLO ARAMADO DE FITA NATALINA - 10CM X 9,144 METROS	UNIDADE	12,0000	86,4000	1.036,80
22970	VASO DE CERAMICA DE 1ª QUALIDADE - MODELO EQUIBANDA - TAM. 35CM DE DIAMETRO X 10 CM DE ALTURA	UNIDADE	15,0000	279,9900	4.199,85
22973	VASOS DE VIDRO EM CRISTAL ECOLÓGICO - TAM. 8CM ALTURA X 25CM DE DIAMETRO	UNIDADE	15,0000	158,0000	2.370,00
				TOTAL DO VENCEDOR	**45.687,06**

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a)☐Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b)☐Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c)☐Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDEN DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS, 08/08/2023

VICENTE E SANTANA LTDA
ANA CELIA DE MEDEIROS SANTANA VICENTE

MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI
AMERICO DELANO MENDONÇA

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

EDUARDO APARECIDO MARTINS PER